

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, COMPREENDENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
<b>Órgãos Participantes:</b> Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por <b>FORMA ELETRÔNICA</b> no sistema <a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 22/06/2026 às 09:00h	
<b>Limite acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 22/06/2026 às 08:59h	
<b>Abertura da sessão do pregão eletrônico:</b> Dia 22/06/2026 às 09:00h	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> LICITANET	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> e <a href="http://www.buriti.ma.gov.br">www.buriti.ma.gov.br</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA</b>	<input type="checkbox"/> Valor: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência

<b>A OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. <input type="checkbox"/> Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro(a):</b> José Fernandes Macedo Júnior	<b>e-mail:</b> contratapmburiti@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA	
<p><b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p><b>OBS:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>, <a href="http://www.buriti.ma.gov.br">www.buriti.ma.gov.br</a> e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> e através de solicitação no e-mail: <a href="mailto:contratapmburiti@gmail.com">contratapmburiti@gmail.com</a> ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Referências da Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR LOTE. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de <b>R\$ 500,00</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

## Sumário

1. DO OBJETO.....	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

## PARTE GERAL

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais licitados nos quantitativos, especificações e condições exigidas, bem como de disponibilizar todos os insumos, embalagens, transporte e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, promovendo, quando necessário, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço por lote, o licitante deverá apresentar proposta readequada rigorosamente compatível com o valor final ofertado na etapa de lances, observando a aplicação de desconto uniforme sobre todos os itens integrantes do lote, de modo que todos mantenham o mesmo percentual de desconto em relação aos valores estimados pela Administração. A proposta readequada deverá refletir fielmente o lance final registrado no sistema, sendo vedada qualquer alteração na distribuição dos descontos entre os itens ou qualquer ajuste que modifique a estrutura de preços decorrente do lance ofertado. Tal exigência tem por finalidade evitar distorções na formação dos preços e a prática de “jogo de planilha”, assegurando a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O descumprimento dessa condição, bem como a apresentação de descontos distintos entre os itens do lote ou proposta readequada incompatível com o lance final registrado no sistema, ensejará a desclassificação da proposta.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Nos procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, hipótese em que deverá ser promovida diligência para verificação da viabilidade econômica e operacional da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 130/2026, vedada a desclassificação automática da licitante exclusivamente em razão do percentual ofertado.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp>, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Buriti-MA, 15 de junho de 2026

**Danylo Antônio Albuquerque Nunes**  
Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa**  
Secretária Municipal de Educação

**Otalinda Costa da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sherlyane Machado de Oliveira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

**MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.

**DOS PRODUTOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificações técnicas: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Caixa	134
1	3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alfinete colorido para mapa. Especificações técnicas: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Caixa	136
1	5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Almofada carimbo. Especificações técnicas: tamanho nº 2, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	148
1	7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Almofada carimbo. Especificações técnicas: tamanho nº 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	152
1	9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Almofada carimbo. Especificações técnicas: tamanho nº 4, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	152
1	11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apagador magnético para quadro branco. Especificações técnicas: medindo: 15 cm x 6 cm x 5 cm (comp x larg x altura).	Unidade	945
1	13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificações técnicas: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem deposito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada,	Unidade	6975

		ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.		
1	15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balão cores variadas pacote com 50 unidades.	Pact	690
1	17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bastão de cola quente fina especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: fina. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Unidade	4658
1	19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bastão de cola quente grossa especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Unidade	4530
1	21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco autoadesivo, especificação: tipo bloco autoadesivo removível, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	Bloco	593
1	23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco autoadesivo, especificação: tipo bloco autoadesivo removível, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas	Bloco	593
1	25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Borracha bicolor. Especificações técnicas: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	Unidade	4125
1	27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Borracha branca 40 para apagar escrita e grafite. Especificações técnicas: borracha material Latex. Medida: 3,3 X 2,3 X 0,08cm	Unidade	566
1	29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificações técnicas: protegida por capa removível. Composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, formato: retangular, nas cores neon: rosa, amarelo, verde e laranja.	Unidade	296
1	31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Borracha escolar branca ponteira	Unidades	6900
1	33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno brochura c/ 48 folhas. Especificações técnicas: 48 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	267
1	35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificações técnicas: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	174

1	37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	Unidade	98
1	39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno brochurão com pauta c/ 96 folhas. Especificações técnicas: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 200x275 mm	Unidade	95
1	41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificações técnicas: 8 folhas, capa flexível.	Unidade	2775
1	43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	1425
1	45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno universitário capa dura, 10 matérias, com 200 folhas, miolo 1x1, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	1020
1	47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda. Especificações técnicas: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	Unidade	1321
1	49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente que permite a visualização da Tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Com furo lateral.	Unidade	3233
1	51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: azul, Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	3649
1	53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: preta. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	3233
1	55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com	Unidade	1133

		capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.		
1	57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	Pacote	6825
1	59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta hidrográfica, tinta lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores.	Pacote	75
1	61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	Unidade	3615
1	63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetal 2.0 mm com protetor de metal, tinta á base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Unidade	311
1	65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina cartão, medidas 66x48cm, cores variadas.	Unidade	8082
1	67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina comum. Especificações técnicas: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar.	Unidade	14832
1	69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina laminada, medidas: 48x60cm, cores variadas.	Unidade	825
1	71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina tipo guache na gramatura 180g, medindo 660mmx480mm, cores diversas.	Unidade	1500
1	73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips galvanizados nº 2/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	818
1	75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips galvanizados nº 3/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	1088
1	77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips galvanizados nº 4/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	683
1	79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clips galvanizados nº 6/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	953

1	81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola bastão 10gr, composição base água e glicerina. Especificações técnicas: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 10gr.	Unidade	1743
1	83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola branca escolar, atóxica, em base pva. Especificações técnicas: lavável, embalagem com 40g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Unidade	2318
1	85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola branca líquida atóxica. Especificações técnicas: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Unidade	388
1	87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola colorida 23gr, caixa com 06 cores.	Caixa	149
1	89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola de contato, bisnaga com 75g. Embalado em caixa de papelão.	Unidade	91
1	91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola glitter 23gr, caixa com 04 tubos.	Caixa	608
1	93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 35gr.	Unidade	38
1	95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 80gr.	Unidade	3788
1	97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	Caixa	48
1	99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 09. Caixa com 72 unidades.	Caixa	34
1	101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.	Caixa	34
1	103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 14. Caixa com 72 unidades.	Caixa	48

1	105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corretivo líquido. Especificações técnicas: Fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Unidade	221
1	107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Elástico amarelo, borracha tipo látex, nº 18. Especificações técnicas: especificação: pacote com 100g, de alta resistência. Composição borracha natural.	Pacote	169
1	109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	Unidade	4830
1	111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 200 mm x 280 mm.	Unidade	3480
1	113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	Unidade	2130
1	115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	Unidade	2130
1	117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope material papel off set, branco, gramatura 110 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 370 mm x 470 mm.	Unidade	3480
1	119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Envelope material papel off set, branco, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 229mm, x 324 mm.	Unidade	4830
1	121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Estilete plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	Unidade	15
1	123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Estilete plástico largo. Especificações técnicas: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	Unidade	311
1	125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	Caixa	97
1	127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 33,9 mm x 101,6mm, 14 etiqueta por folha.	Caixa	97
1	129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 50,8 mm x 101,6 mm, 10 etiqueta por folha.	Caixa	56

1	131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	Unidade	280
1	133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Extrator de grampos, tipo piranha.	Unidades	15
1	135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva de filme de polipropileno biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	Unidade	2927
1	137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.	Unidade	227
1	139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 19 mm x50m, transparente.	Unidade	227
1	141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	Unidade	1577
1	143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita crepe de papel, medindo: 18mmx50m	Unidade	227
1	145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita decorativa plástica lisa, medindo: 15 mm x 30 m.	Unidade	143
1	147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m	Unidade	295
1	149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fitolho decorativo plástico liso, medindo: 5mmx50 m. cores variadas.	Unidade	143
1	151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de E.V.A com gliter, cores variadas. Especificações técnicas: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	4991
1	153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de E.V.A estampado, estampas variadas. Especificações técnicas: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	7691
1	155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de E.V.A lisa, cores variadas. Especificações técnicas: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	7691
1	157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Unidade	411
1	159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 240 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 e 23/24. Com	Unidade	65

		armazenagem de grampo inteiro, todo em metal, base protetora antiderrapante, guia ajustável para papel.		
1	161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampeador de mesa para papel. Tamanho pequeno, Capacidade para grampear 25 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g, para grampos 26/6, apoio e base plástica, estrutura metálica.	Unidade	125
1	163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	676
1	165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo 23/13, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	676
1	167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	676
1	169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampo 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	616
1	171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lápis de cera grande. Especificações técnicas: fabricado com ceras de alta qualidade embalagem com 12 cores, anatomia: grosso.	Caixa	2925
1	173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lápis de cor jumbo, caixa com 12 cores, corpo no formato triangular.	Unidade	675
1	175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lápis de cor material madeira. Especificações técnicas: material madeira, cor diversas, características adicionais tamanhos grandes caixa com 12 cores.	Caixa	900
1	177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificações técnicas: nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mina resistente e escrita macia, caixa com 144 unidades.	Unidade	1605
1	179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro de Atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	117
1	181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro de Atas com 200 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	320
1	183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 6x22x31 cm.	Unidade	353
1	185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas	Unidade	185

		sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.		
1	187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Massa modelar a base de amido, caixa com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas.	Caixa	2025
1	189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Massa modelar a base de amido, caixa com 12 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 180 gramas.	Caixa	4275
1	191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Molhador de dedos. Especificações técnicas: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g.	Unidade	373
1	193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL 40 kg, medidas: 66x96 cm.	Folha	1200
1	195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m2, medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	Resma	14025
1	197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel almaço com pauta, material celulose vegetal, dimensões: 200 x 275 mm. Resma com 400 folhas	Resma	158
1	199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel camurça, medindo: 40cmx60cm, cores variadas.	Folha	1425
1	201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas	Pacote	106
1	203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel casca de ovo 180G. Especificações técnicas: medidas: 210 mm x 297 mm, pacote 50 fls. Cores a definir.	Pacote	52
1	205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel celofane, medindo: 85 cm x 100cm	Unidades	210
1	207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel contact, autocolante colorido, rolo medindo: 10m x 45 cm.	Rolo	15
1	209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel crepom parafinado, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	2993
1	211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel crepom, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	2993
1	213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel fotográfico. Especificações técnicas: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.	Pacote	282
1	215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel laminado, medindo 48cmx60cm. Cores variadas.	Folha	457
1	217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	Folha	443

1	219	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel ofício 2, tamanho 330mm x 216 mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.	Resma	215
1	221	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel pardo medindo: 66x96 cm.	Folha	75
1	223	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel seda cores variadas 48x60cm.	Folha	1500
1	225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta az tigrada lombo largo, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	Unidade	2539
1	227	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta catálogo com 50 sacos. Especificações técnicas: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	Unidade	455
1	229	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	Unidade	728
1	231	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	Unidade	323
1	233	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta ofício com elástico.	Unidade	2576
1	235	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	Unidade	29
1	237	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	Unidade	243
1	239	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	Unidade	23
1	241	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	Unidade	61
1	243	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	Unidade	428
1	245	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta suspensa marmorizada. Especificações técnicas: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 360 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unidade	1515
1	247	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta tipo canaleta, cores variadas.	Unidade	4383
1	249	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade	Unidade	260

		para perfurar até 20 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ) base antideslizante, com margeador, com alta durabilidade.		
1	251	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ) com alta durabilidade.	Unidade	260
1	253	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ), com guias de metal.	Unidade	98
1	255	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar chato n° 02	Unidade	83
1	257	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar chato n° 04	Unidade	83
1	259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar chato n° 06	Unidade	83
1	261	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar chato n° 08	Unidade	83
1	263	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar chato n° 10	Unidade	83
1	265	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar chato n° 12	Unidade	83
1	267	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar redondo n° 02	Unidade	83
1	269	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar redondo n° 06	Unidade	83
1	271	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar redondo n° 08	Unidade	83
1	273	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar redondo n° 10	Unidade	83
1	275	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel escolar redondo n° 12	Unidade	83
1	277	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul.	Unidade	675
1	279	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: preto.	Unidade	675
1	281	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: vermelho.	Unidade	675

1	283	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: azul.	Unidade	270
1	285	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: preto.	Unidade	75
1	287	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: vermelho.	Unidade	75
1	289	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificações técnicas: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	Unidade	204
1	291	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pistola elétrica, aplicação cola quente (grossa). Especificações técnicas: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Unidade	204
1	293	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porta lápis/ clips/ lembrete em poliestireno. Especificações técnicas: na cor fumê ou cristal.	Unidade	185
1	295	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui régua nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	Unidade	533
1	297	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor de pincel atômico. Especificações técnicas: tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	Unidade	735
1	299	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul /preto /verde /vermelho.	Unidade	2760
1	301	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	Unidade	350
1	303	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Régua em acrílico, medindo 30 cm.	Unidade	68
1	305	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Régua em poliestireno, com escala de 50 cm. Alta precisão da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	Unidade	125
1	307	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tecido TNT liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/varias cores.	Metro	11472

1	309	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aço inox. Especificações técnicas: cabo em resina termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.	Unidade	822
1	311	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificações técnicas: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	Unidade	219
1	313	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta guache 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	3675
1	315	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta pinta cara, embalagem com 15 ml, cores diversas.	Unidade	210
1	317	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa arquivo morto polionda reforçada, tamanho ofício, cores variadas	Unidade	1193
1	319	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Acido muriático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Unidade	953
1	321	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool em gel 70° Inpm, embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	Unidade	510
1	323	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool etílico hidratado, 46,2° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	1658
1	325	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool etílico hidratado, 70° Inpm, p/uso hospitalar, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	638
1	327	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool etílico hidratado, 92,8° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	638
1	329	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Álcool gel 70%, bactericida e higienizante de limpeza a seco, lavagem das mãos. Composição: carboner, methylparaben, alcohol, trietanolamine, EDTA dissodium e water. Armazenado em refil de 800 ml.	Unidade	225
1	331	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	Unidade	343
1	333	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bacia de plástico resistente, capacidade de 30 L	Unidade	29
1	335	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bacia de plástico resistente, capacidade de 50 L.	Unidade	137

1	337	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bacia plástica média com 20lts	Unidade	145
1	339	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bacia plástica pequena com 10 lts	Unidade	137
1	341	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	Unidade	605
1	343	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cesto telado em plástico simples, capacidade 9 litros.	Unidade	647
1	345	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	Unidade	213
1	347	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desodorizador de ar, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.	Unidade	1089
1	349	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dispenser de copos descartáveis para água 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	102
1	351	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dispenser de copos descartáveis para café 50 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	102
1	353	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dispenser de papel toalha interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho: 25,2cm x 30cm x 13,7cm. Cor: Branco	Unidade	58
1	355	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dispenser para papel higiênico rolo de até 500m, material plástico super-resistente, com trava de segurança, visor frontal para nível do papel. Tamanho: 27,5x28x13 cm. Cor: Branco.	Unidade	104
1	357	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fósforo pacote padrão c/ 10 UND - Pacote de Fósforo Tamanho Padrão c/12 UND	Pacote	323
1	359	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Guardanapo de papel grande, folhas simples, branco, medidas 31x30, pacote com 50 folhas.	Pacote	1560
1	361	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	Pacote	1335
1	363	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lixeira coletora plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	191
1	365	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lixeira coletora plástica 240L, com rodas. Capacidade de carga até 96 kg. Dimensões: 1115x580x780 mm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	42
1	367	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim.: 320 x 245 x 360 mm	Unidade	42

1	369	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lixeira hospitalar retangular, basculhante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.	Unidade	15
1	371	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lixeira seletiva 60L, com suporte de ferro com 4 cestos.	Unidade	106
1	373	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva p/ limpeza química e geral, fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antiderrapante, flocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.	Par	1544
1	375	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luvas Emborrachadas - LÁTEX	Par	734
1	377	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Marmitex térmica nº 9 maquina cx c/100 unidades, material: alumínio, altura: 66mm, diâmetro: 215mm, volume: 1200ml, tampa: TFAL, fechamento: máquina.	Caixa	196
1	379	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Máscara descartável dupla, com elástico. Caixa c/ 100 unidades.	Pacote	152
1	381	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Palito para dente, caixa com 100 unidades.	Caixa	42
1	383	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Palha de aço c/ 08 UNID - Espoja de aço , Lã de aço, biodegradável, sem perfume, Embalagem em Líquido 60g	Pacote	389
1	385	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano para Chão - Pano para Chão de Algodão medindo 45 x85 centímetros	Unidade	690
1	387	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de chão tipo saco cru . Tamanho: 48x73 cm.	Unidade	1042
1	389	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano multiuso, pacote c/ 5 unidades. Medida: 30x50 cm.	Pacote	525
1	391	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	Pacote	2074
1	393	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel toalha, contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 n cada.	Pacote	744
1	395	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pedra sanitária germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	Unidade	2400
1	397	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rodo com cabo madeira plastificado, 30 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar agua, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, o Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Unidade	1546
1	399	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	Pacote	386

1	401	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em barra glicerinado, 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	Pacote	1076
1	403	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em Pedra caixa c/ 50 UND - Sabão em Barra glicerinado, neutro, testado, dermatologicamente. No rótulo deve estar descrito as instruções de uso	Caixa	363
1	405	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em pó caixa c/20 PCT. De 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	Caixa	995
1	407	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabão em pó, embalagem caixa, contendo 1kg . Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifênil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Caixa	170
1	409	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades. Dimensões: 75x1,05 m.	Pacote	4725
1	411	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacos p/ Lixo Cap. 15 Lts c/ 20 UND - Saco para Lixo( 15 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	1051
1	413	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacos p/ Lixo Cap. 30 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(30 L x 0,07 a 0,12)micras resistente	Pacote	3751
1	415	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo( 50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	3751
1	417	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sacos p/ Lixo Cap. 100 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo( 100 L x 0,07 a 0,12 micras)	Pacote	1051
1	419	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saco de lixo hospitalar de 50 litros, branco. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	128
1	421	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Shampoo, tipo uso diário, apresentação shampoo 1x1, aplicação todos os tipos de cabelos características adicionais com vitamina, embalagem com 250ml.	Unidade	97
1	423	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	Unidade	622
1	425	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Touca descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	774
1	427	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Açucareiro com tampa, confeccionado em material resistente, apropriado para acondicionamento, armazenamento e serviço de açúcar.	Unidade	111

1	429	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Chaleira confeccionada em alumínio ou aço inoxidável, resistente, apropriada para aquecimento, preparo e serviço de líquidos.	Unidade	94
1	431	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo em vidro transparente, capacidade aproximada de 300 ml, resistente, apropriado para consumo de bebidas quentes ou frias.	Unidade	578
1	433	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo plástico reutilizável, confeccionado em material resistente, atóxico e durável, apropriado para consumo de bebidas.	Unidade	2633
1	435	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recipiente plástico com tampa, confeccionado em material resistente e atóxico, apropriado para armazenamento, acondicionamento e conservação de alimentos.	Unidade	273
2	2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificações técnicas: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	Caixa	42
2	4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alfinete colorido para mapa. Especificações técnicas: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	Caixa	43
2	6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Almofada carimbo. Especificações técnicas: tamanho nº 2, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	47
2	8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Almofada carimbo. Especificações técnicas: tamanho nº 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	49
2	10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Almofada carimbo. Especificações técnicas: tamanho nº 4, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, cor azul, preta e vermelha.	Unidade	49
2	12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Apagador magnético para quadro branco. Especificações técnicas: medindo: 15 cm x 6 cm x 5 cm (comp x larg x altura).	Unidade	315
2	14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificações técnicas: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem deposito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	Unidade	2325

2	16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balão cores variadas pacote com 50 unidades.	Pact	230
2	18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bastão de cola quente fina especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: fina. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Unidade	1552
2	20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bastão de cola quente grossa especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.	Unidade	1510
2	22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco autoadesivo, especificação: tipo bloco autoadesivo removível, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	Bloco	197
2	24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco autoadesivo, especificação: tipo bloco autoadesivo removível, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas	Bloco	197
2	26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Borracha bicolor. Especificações técnicas: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	Unidade	1375
2	28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Borracha branca 40 para apagar escrita e grafite. Especificações técnicas: borracha material Latex. Medida: 3,3 X 2,3 X 0,08cm	Unidade	188
2	30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificações técnicas: protegida por capa removível. Composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, formato: retangular, nas cores neon: rosa, amarelo, verde e laranja.	Unidade	98
2	32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Borracha escolar branca ponteira	Unidades	2300
2	34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno brochura c/ 48 folhas. Especificações técnicas: 48 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	88
2	36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificações técnicas: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	Unidade	56
2	38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	Unidade	32

2	40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno brochurão com pauta c/ 96 folhas. Especificações técnicas: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 200x275 mm	Unidade	30
2	42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificações técnicas: 8 folhas, capa flexível.	Unidade	925
2	44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	475
2	46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno universitário capa dura, 10 matérias, com 200 folhas, miolo 1x1, medindo: 275 x 200 mm.	Unidade	340
2	48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda. Especificações técnicas: medindo: 360 mm x 130 mm x 250 mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral. Cores a definir.	Unidade	439
2	50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente que permite a visualização da Tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso. Com furo lateral.	Unidade	1077
2	52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: azul, Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	1216
2	54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: preta. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	1077
2	56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.	Unidade	377
2	58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	Pacote	2275

2	60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta hidrográfica, tinta lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores.	Pacote	25
2	62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	Unidade	1205
2	64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetal 2.0 mm com protetor de metal, tinta á base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Unidade	102
2	66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina cartão, medidas 66x48cm, cores variadas.	Unidade	2693
2	68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina comum. Especificações técnicas: material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , cores sortidas, característica comum, comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar.	Unidade	4943
2	70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina laminada, medidas: 48x60cm, cores variadas.	Unidade	275
2	72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina tipo guache na gramatura 180g, medindo 660mmx480mm, cores diversas.	Unidade	500
2	74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips galvanizados nº 2/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	272
2	76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips galvanizados nº 3/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	362
2	78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips galvanizados nº 4/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	227
2	80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clips galvanizados nº 6/0. Especificações técnicas: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clips galvanizado é resistente à oxidação.	Caixa	317
2	82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola bastão 10gr, composição base água e glicerina. Especificações técnicas: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 10gr.	Unidade	581
2	84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola branca escolar, atóxica, em base pva. Especificações técnicas: lavável,	Unidade	772

		embalagem com 40g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.		
2	86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola branca líquida atóxica. Especificações técnicas: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	Unidade	127
2	88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola colorida 23gr, caixa com 06 cores.	Caixa	49
2	90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola de contato, bisnaga com 75g. Embalado em caixa de papelão.	Unidade	29
2	92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola glitter 23gr, caixa com 04 tubos.	Caixa	202
2	94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 35gr.	Unidade	12
2	96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 80gr.	Unidade	1262
2	98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	Caixa	13
2	100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 09. Caixa com 72 unidades.	Caixa	9
2	102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.	Caixa	9
2	104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 14. Caixa com 72 unidades.	Caixa	13
2	106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Corretivo líquido. Especificações técnicas: Fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Unidade	72

2	108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Elástico amarelo, borracha tipo látex, nº 18. Especificações técnicas: especificação: pacote com 100g, de alta resistência. Composição borracha natural.	Pacote	56
2	110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	Unidade	1610
2	112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 200 mm x 280 mm.	Unidade	1160
2	114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	Unidade	710
2	116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	Unidade	710
2	118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope material papel off set, branco, gramatura 110 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 370 mm x 470 mm.	Unidade	1160
2	120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Envelope material papel off set, branco, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, medindo: 229mm, x 324 mm.	Unidade	1610
2	122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Estilete plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	Unidade	5
2	124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Estilete plástico largo. Especificações técnicas: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	Unidade	102
2	126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	Caixa	31
2	128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 33,9 mm x 101,6mm, 14 etiqueta por folha.	Caixa	31
2	130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 50,8 mm x 101,6 mm, 10 etiqueta por folha.	Caixa	18
2	132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	Unidade	92
2	134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Extrator de grampos, tipo piranha.	Unidades	5
2	136	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva de filme de polipropileno bioorientado amarelo translucido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	Unidade	975
2	138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva de filme de polipropileno, bioorientado amarelo translucido, com adesivo	Unidade	75

		acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.		
2	140	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 19 mm x50m, transparente.	Unidade	75
2	142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	Unidade	525
2	144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita crepe de papel, medindo: 18mmx50m	Unidade	75
2	146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita decorativa plástica lisa, medindo: 15 mm x 30 m.	Unidade	47
2	148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m	Unidade	97
2	150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fitolho decorativo plástico liso, medindo: 5mmx50 m. cores variadas.	Unidade	47
2	152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha de E.V.A com gliter, cores variadas. Especificações técnicas: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	1663
2	154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha de E.V.A estampado, estampas variadas. Especificações técnicas: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	2563
2	156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha de E.V.A lisa, cores variadas. Especificações técnicas: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	Unidade	2563
2	158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	Unidade	137
2	160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 240 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 e 23/24. Com armazenagem de grampo inteiro, todo em metal, base protetora antiderrapante, guia ajustável para papel.	Unidade	21
2	162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampeador de mesa para papel. Tamanho pequeno, Capacidade para grampear 25 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g, para grampos 26/6, apoio e base plástica, estrutura metálica.	Unidade	40
2	164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	224
2	166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo 23/13, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	224

2	168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	224
2	170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampo 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	204
2	172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lápis de cera grande. Especificações técnicas: fabricado com ceras de alta qualidade embalagem com 12 cores, anatomia: grosso.	Caixa	975
2	174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lápis de cor jumbo, caixa com 12 cores, corpo no formato triangular.	Unidade	225
2	176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lápis de cor material madeira. Especificações técnicas: material madeira, cor diversas, características adicionais tamanhos grandes caixa com 12 cores.	Caixa	300
2	178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificações técnicas: nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mina resistente e escrita macia, caixa com 144 unidades.	Unidade	535
2	180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro de Atas com 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	38
2	182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro de Atas com 200 folhas numeradas, capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.	Unidade	105
2	184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 6x22x31 cm.	Unidade	117
2	186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.	Unidade	60
2	188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Massa modelar a base de amido, caixa com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas.	Caixa	675
2	190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Massa modelar a base de amido, caixa com 12 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 180 gramas.	Caixa	1425
2	192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Molhador de dedos. Especificações técnicas: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g.	Unidade	122

2	194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL 40 kg, medidas: 66x96 cm.	Folha	400
2	196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.	Resma	4675
2	198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel almaço com pauta, material celulose vegetal, dimensões: 200 x 275 mm. Resma com 400 folhas	Resma	52
2	200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel camurça, medindo: 40cmx60cm, cores variadas.	Folha	475
2	202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas	Pacote	34
2	204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel casca de ovo 180G. Especificações técnicas: medidas: 210 mm x 297 mm, pacote 50 fls. Cores a definir.	Pacote	16
2	206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel celofane, medindo: 85 cm x 100cm	Unidades	70
2	208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel contact, autocolante colorido, rolo medindo: 10m x 45 cm.	Rolo	5
2	210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel crepom parafinado, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	997
2	212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel crepom, rolo medindo: 40 cm x 2m.	Rolo	997
2	214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel fotográfico. Especificações técnicas: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.	Pacote	92
2	216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel laminado, medindo 48cmx60cm. Cores variadas.	Folha	151
2	218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	Folha	147
2	220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel ofício 2, tamanho 330mm x 216 mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.	Resma	70
2	222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel pardo medindo: 66x96 cm.	Folha	25
2	224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel seda cores variadas 48x60cm.	Folha	500
2	226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta az tigrada lombo largo, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	Unidade	846
2	228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta catálogo com 50 sacos. Especificações técnicas: formato 245 mm x 335 x 20	Unidade	151

		mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.		
2	230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	Unidade	242
2	232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	Unidade	107
2	234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta ofício com elástico.	Unidade	858
2	236	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	Unidade	9
2	238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta para documentos, tamanho ofício, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	Unidade	81
2	240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	Unidade	7
2	242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	Unidade	19
2	244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	Unidade	142
2	246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta suspensa marmorizada. Especificações técnicas: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 360 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unidade	505
2	248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta tipo canaleta, cores variadas.	Unidade	1461
2	250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ) base antideslizante, com margeador, com alta durabilidade.	Unidade	85
2	252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ) com alta durabilidade.	Unidade	85
2	254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ), com guias de metal.	Unidade	31
2	256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar chato nº 02	Unidade	27
2	258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar chato nº 04	Unidade	27
2	260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar chato nº 06	Unidade	27
2	262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar chato nº 08	Unidade	27
2	264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar chato nº 10	Unidade	27
2	266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar chato nº 12	Unidade	27

2	268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar redondo nº 02	Unidade	27
2	270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar redondo nº 06	Unidade	27
2	272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar redondo nº 08	Unidade	27
2	274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar redondo nº 10	Unidade	27
2	276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel escolar redondo nº 12	Unidade	27
2	278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul.	Unidade	225
2	280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: preto.	Unidade	225
2	282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: vermelho.	Unidade	225
2	284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: azul.	Unidade	90
2	286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: preto.	Unidade	25
2	288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: vermelho.	Unidade	25
2	290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificações técnicas: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	Unidade	65
2	292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pistola elétrica, aplicação cola quente (grossa). Especificações técnicas: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Unidade	65

2	294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Porta lápis/ clips/ lembrete em poliestireno. Especificações técnicas: na cor fumê ou cristal.	Unidade	60
2	296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui régua nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	Unidade	177
2	298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor de pincel atômico. Especificações técnicas: tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	Unidade	243
2	300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul /preto /verde /vermelho.	Unidade	918
2	302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	Unidade	116
2	304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Régua em acrílico, medindo 30 cm.	Unidade	22
2	306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Régua em poliestireno, com escala de 50 cm. Alta precisão da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	Unidade	40
2	308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tecido TNT liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/varias cores.	Metro	3824
2	310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aço inox. Especificações técnicas: cabo em resina termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo inmetro.	Unidade	272
2	312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificações técnicas: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	Unidade	72
2	314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta guache 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	1225
2	316	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta pinta cara, embalagem com 15 ml, cores diversas.	Unidade	70
2	318	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa arquivo morto polionda reforçada, tamanho ofício, cores variadas	Unidade	397
2	320	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Acido muriático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	Unidade	317
2	322	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool em gel 70° Inpm, embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	Unidade	169

2	324	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool etílico hidratado, 46,2° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	552
2	326	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool etílico hidratado, 70° Inpm, p/uso hospitalar, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	Unidade	212
2	328	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool etílico hidratado, 92,8° Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	212
2	330	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Álcool gel 70%, bactericida e higienizante de limpeza a seco, lavagem das mãos. Composição: carboner, methylparaben, alcohol, trietanolamine, EDTA dissodium e water. Armazenado em refil de 800 ml.	Unidade	74
2	332	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	Unidade	113
2	334	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bacia de plástico resistente, capacidade de 30 L	Unidade	9
2	336	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bacia de plástico resistente, capacidade de 50 L.	Unidade	45
2	338	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bacia plástica média com 20lts	Unidade	47
2	340	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bacia plástica pequena com 10 lts	Unidade	45
2	342	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	Unidade	200
2	344	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cesto telado em plástico simples, capacidade 9 litros.	Unidade	215
2	346	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	Unidade	69
2	348	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desodorizador de ar, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.	Unidade	361
2	350	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dispenser de copos descartáveis para água 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	32
2	352	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dispenser de copos descartáveis para café 50 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	Unidade	32

2	354	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dispenser de papel toalha interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho: 25,2cm x 30cm x 13,7cm. Cor: Branco	Unidade	17
2	356	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dispenser para papel higiênico rolo de até 500m, material plástico super-resistente, com trava de segurança, visor frontal para nível do papel. Tamanho: 27,5x28x13 cm. Cor: Branco.	Unidade	34
2	358	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fósforo pacote padrão c/ 10 UND - Pacote de Fósforo Tamanho Padrão c/12 UND	Pacote	106
2	360	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Guardanapo de papel grande, folhas simples, branco, medidas 31x30, pacote com 50 folhas.	Pacote	519
2	362	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	Pacote	445
2	364	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira coletora plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	63
2	366	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira coletora plástica 240L, com rodas. Capacidade de carga até 96 kg. Dimensões: 1115x580x780 mm. Cores: laranja, azul e amarelo.	Unidade	14
2	368	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim.: 320 x 245 x 360 mm	Unidade	14
2	370	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira hospitalar retangular, basculante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.	Unidade	5
2	372	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira seletiva 60L, com suporte de ferro com 4 cestos.	Unidade	33
2	374	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva p/ limpeza química e geral, fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antiderrapante, flocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.	Par	514
2	376	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luvas Emborrachadas - LÁTEX	Par	244
2	378	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Marmitex térmica nº 9 maquina cx c/100 unidades, material: alumínio, altura: 66mm, diâmetro: 215mm, volume: 1200ml, tampa: TFAL, fechamento: máquina.	Caixa	64
2	380	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Máscara descartável dupla, com elástico. Caixa c/ 100 unidades.	Pacote	50
2	382	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Palito para dente, caixa com 100 unidades.	Caixa	14
2	384	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Palha de aço c/ 08 UNID - Espoja de aço, Lã de aço, biodegradável, sem perfume, Embalagem em Líquido 60g	Pacote	129

2	386	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano para Chão - Pano para Chão de Algodão medindo 45 x85 centímetros	Unidade	230
2	388	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de chão tipo saco cru . Tamanho: 48x73 cm.	Unidade	346
2	390	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano multiuso, pacote c/ 5 unidades. Medida: 30x50 cm.	Pacote	173
2	392	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	Pacote	691
2	394	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel toalha, contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 n cada.	Pacote	247
2	396	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pedra sanitária germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	Unidade	800
2	398	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rodo com cabo madeira plastificado, 30 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar agua, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, o Dimensões: 30 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Unidade	514
2	400	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	Pacote	128
2	402	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em barra glicerinado, 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	Pacote	358
2	404	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em Pedra caixa c/ 50 UND - Sabão em Barra glicerinado, neutro, testado, dermatologicamente. No rótulo deve estar descrito as instruções de uso	Caixa	121
2	406	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em pó caixa c/20 PCT. De 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	Caixa	331
2	408	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabão em pó, embalagem caixa, contendo 1kg . Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Caixa	56
2	410	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades. Dimensões: 75x1,05 m.	Pacote	1575
2	412	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacos p/ Lixo Cap. 15 Lts c/ 20 UND - Saco para Lixo( 15 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	349
2	414	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacos p/ Lixo Cap. 30 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(30 L x 0,07 a 0,12)micras resistente	Pacote	1249
2	416	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo( 50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	Pacote	1249

2	418	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sacos p/ Lixo Cap. 100 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo( 100 L x 0,07 a 0,12 micras)	Pacote	349
2	420	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saco de lixo hospitalar de 50 litros, branco. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	42
2	422	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Shampoo, tipo uso diário, apresentação shampoo 1x1, aplicação todos os tipos de cabelos características adicionais com vitamina, embalagem com 250ml.	Unidade	32
2	424	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	Unidade	206
2	426	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Touca descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	257
2	428	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Açucareiro com tampa, confeccionado em material resistente, apropriado para acondicionamento, armazenamento e serviço de açúcar.	Unidade	36
2	430	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Chaleira confeccionada em alumínio ou aço inoxidável, resistente, apropriada para aquecimento, preparo e serviço de líquidos.	Unidade	29
2	432	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo em vidro transparente, capacidade aproximada de 300 ml, resistente, apropriado para consumo de bebidas quentes ou frias.	Unidade	192
2	434	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo plástico reutilizável, confeccionado em material resistente, atóxico e durável, apropriado para consumo de bebidas.	Unidade	877
2	436	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recipiente plástico com tampa, confeccionado em material resistente e atóxico, apropriado para armazenamento, acondicionamento e conservação de alimentos.	Unidade	90
3	437	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Sanitária em caixa c/12 Unidade de 1 litros - Água Sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, desinfetante, e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Água. O rotulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções	Caixa	1808
3	439	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	Unidade	158
3	441	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	Unidade	150
3	443	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	Unidade	123
3	445	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	Unidade	123
3	447	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição;	Unidade	122

		óleo mineral ranco, emulsificante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.		
3	449	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Pacote	875
3	451	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo Descartável para água com 180 ml - Copo com capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UND. Atômicos	Pacote	8325
3	453	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo Descartável para café com 50 ml - Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UND. Atômicos	Pacote	3525
3	455	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desinfetante em c/ 12 und.de 1 litros - Desinfetante para uso geral que desinfeta, Limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	Caixa	1636
3	457	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Detergente em caixa c/12 UND. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter Tensoativo, biodegradável, Testado dermatologicamente com rendimento	Caixa	1891
3	459	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dispenser para sabonete liquido e álcool em gel, material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	Unidade	71
3	461	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escova p/sanitário c/ deposito - Escova com cerda naylon, cabo plástico medindo 17 cm	Unidade	372
3	463	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Esponja - Esponja sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibactérias com dimensão de 110mm X 75mmX 22mm. Formato retangular. Embalagem individual	Unidade	4726
3	465	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Esponja de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	Pacote	2309
3	467	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Flanela 100% algodão, medindo 28x48 cm. Cores variadas.	Unidade	706
3	469	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Flanela 100% algodão, medindo 38x68 cm. Cores variadas.	Unidade	976
3	471	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Inseticida aerosol-especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%,esbiotrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	Unidade	645

3	473	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	Unidade	1193
3	475	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	Unidade	563
3	477	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpador multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	706
3	479	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	Unidade	64
3	481	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Unidade	393
3	483	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pá de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	Unidade	226
3	485	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pá de Lixo - Pá para Lixo , uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros	Unidade	62
3	487	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, pratico, aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.	Unidade	563
3	489	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	1146
3	491	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	Unidade	649
3	493	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete liquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos, ph neutro, fragrância erva doce. Embalagem plástica com pump de 500 ml.	Unidade	225
3	495	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sabonete liquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acondicionado em galão de 5l	Unidade	172
3	497	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	Unidade	234
3	499	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	Unidade	354
3	501	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura de piaçava sintética nº 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	Unidade	601

3	503	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Unidade	447
3	505	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	Unidade	196
3	507	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vassoura tipo gari, cepa de madeira, 37,5 cm.	Unidade	201
3	509	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Porta guardanapo, confeccionado em material resistente, apropriado para organização, acondicionamento e disponibilização de guardanapos.	Unidade	155
4	438	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Sanitária em caixa c/12 Unidades de 1 litro - Água Sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, desinfetante, e bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Água. O rótulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções	Caixa	602
4	440	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	Unidade	52
4	442	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	Unidade	50
4	444	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	Unidade	41
4	446	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	Unidade	41
4	448	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsificante, agente de controle de Ph, veículo e propelente. Peso Líquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	Unidade	40
4	450	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	Pacote	291
4	452	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo Descartável para água com 180 ml - Copo com capacidade para 180 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	Pacote	2775
4	454	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo Descartável para café com 50 ml - Copo com capacidade para 50 ml, pacote c/ 100 UND. Atóxicos	Pacote	1175
4	456	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desinfetante em c/ 12 und.de 1 litro - Desinfetante para uso geral que desinfeta, Limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	Caixa	544
4	458	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Detergente em caixa c/12 UND. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter	Caixa	629

		Tensoativo, biodegradável, Testado dermatologicamente com rendimento		
4	460	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, material super-resistente, trava de segurança, visor frontal para o nível do sabonete. Tamanho: 12,5x26x11,5 cm. Cor: branco	Unidade	22
4	462	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escova p/sanitário c/ deposito - Escova com cerda naylon, cabo plástico medindo 17 cm	Unidade	122
4	464	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja - Esponja sintética para limpeza com espuma poliuretano com abrasivo em uma face. Tipo Dupla (lado verde e amarelo) antibactérias com dimensão de 110mm X 75mmX 22mm. Formato retangular. Embalagem individual	Unidade	1574
4	466	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Esponja de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote de 60 g, contendo 8 unidades.	Pacote	769
4	468	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Flanela 100% algodão, medindo 28x48 cm. Cores variadas.	Unidade	234
4	470	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Flanela 100% algodão, medindo 38x68 cm. Cores variadas.	Unidade	324
4	472	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Inseticida aerosol-especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Com aroma	Unidade	213
4	474	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	Unidade	396
4	476	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, embalagem com 500ml	Unidade	187
4	478	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpador multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	234
4	480	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	Unidade	20
4	482	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	Unidade	129

4	484	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pá de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.	Unidade	74
4	486	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pá de Lixo - Pá para Lixo , uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros	Unidade	19
4	488	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, pratico, aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.	Unidade	187
4	490	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	382
4	492	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	Unidade	216
4	494	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete liquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação das mãos, ph neutro, fragrância erva doce. Embalagem plástica com pump de 500 ml.	Unidade	73
4	496	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sabonete liquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acondicionado em galão de 5l	Unidade	56
4	498	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	Unidade	77
4	500	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	Unidade	116
4	502	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura de piaçava sintética nº 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	Unidade	199
4	504	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Unidade	147
4	506	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	Unidade	64
4	508	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vassoura tipo gari, cepa de madeira, 37,5 cm.	Unidade	67
4	510	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Porta guardanapo, confeccionado em material resistente, apropriado para organização, acondicionamento e disponibilização de guardanapos.	Unidade	51
5	511	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	Unidade	112
5	513	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor de talher avulso, material plástico.	Unidade	26
5	515	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	Unidade	74

5	517	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	52
5	519	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade 1.8 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	41
5	521	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm , 100% algodão, embandado nas laterais, absorvente, lavável e durável , na cor branca	Unidade	624
5	523	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Abridor manual para latas e garrafas, confeccionado em aço inoxidável, resistente, anatômico, de fácil manuseio, limpeza e higienização.	Unidade	78
5	525	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bandeja plástica resistente, confeccionada em material durável, apropriada para transporte, organização e serviço de alimentos e bebidas.	Unidade	192
5	527	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bandeja para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização, apropriada para serviço de alimentos e bebidas.	Unidade	126
5	529	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bule para café, confeccionado em alumínio ou aço inoxidável, resistente, apropriado para preparo, armazenamento e serviço de bebidas quentes.	Unidade	126
5	531	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneca plástica resistente, reutilizável, confeccionada em material atóxico, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	Unidade	303
5	533	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneca confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	Unidade	127
5	535	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher de mesa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, apropriada para refeições.	Unidade	2551
5	537	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher para café confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para serviço de bebidas, sobremesas e refeições leves.	Unidade	394
5	539	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colher grande para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para manipulação, preparo e distribuição de alimentos.	Unidade	156
5	541	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Concha média confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para servir líquidos, caldos, sopas e preparações alimentícias.	Unidade	156
5	543	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cuscuzeira confeccionada em alumínio resistente, apropriada para preparo e cocção de alimentos.	Unidade	75

5	545	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor para arroz e macarrão, confeccionado em aço inoxidável ou plástico reforçado, resistente, apropriado para drenagem e manipulação de alimentos.	Unidade	99
5	547	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Escorredor de pratos, confeccionado em material resistente, apropriado para secagem, organização e acondicionamento de utensílios domésticos e institucionais.	Unidade	117
5	549	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Espátula para cozinha, confeccionada em aço inoxidável ou silicone resistente a altas temperaturas, apropriada para preparo e manipulação de alimentos.	Unidade	149
5	551	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faca de cozinha grande, com lâmina confeccionada em aço inoxidável, apropriada para corte, preparo e manipulação de alimentos diversos.	Unidade	152
5	553	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 1 litro, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	Unidade	172
5	555	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 5 litros, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	Unidade	113
5	557	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Jarra plástica resistente, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em material atóxico, apropriada para armazenamento e serviço de líquidos.	Unidade	189
5	559	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Jogo de talheres confeccionado em aço inoxidável, contendo no mínimo colher, faca e garfo, resistente e apropriado para refeições.	Unidade	104
5	561	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 20, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	Unidade	100
5	563	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 24, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	Unidade	100
5	565	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela de pressão, capacidade mínima de 4,5 litros, confeccionada em material resistente, apropriada para cocção rápida e segura de alimentos.	Unidade	76
5	567	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panela de pressão, capacidade mínima de 7 litros, confeccionada em material resistente, apropriada para cocção rápida e segura de alimentos.	Unidade	68
5	569	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pegador para alimentos, confeccionado em aço inoxidável, resistente, apropriado para manipulação, preparo e serviço de alimentos.	Unidade	149

5	571	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Peneira para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para coagem, peneiramento e drenagem de alimentos.	Jogo	100
5	573	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato fundo confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos líquidos e pastosos.	Unidade	2985
5	575	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prato raso confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos sólidos.	Unidade	2985
5	577	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Saleiro com tampa, confeccionado em material resistente, apropriado para acondicionamento, armazenamento e serviço de condimentos.	Unidade	107
5	579	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno ou madeira tratada, resistente, apropriada para manipulação e preparo de alimentos.	Unidade	149
5	581	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Talher inox completo, contendo no mínimo faca, colher e garfo, confeccionado em aço inoxidável, apropriado para refeições.	Unidade	1050
5	583	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Travessa confeccionada em aço inoxidável ou vidro resistente, apropriada para servir, acondicionar e apresentar alimentos.	Unidade	109
5	585	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Xícara para café com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	Unidade	608
5	587	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Xícara para chá com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	Unidade	338
5	589	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tigela confeccionada em plástico resistente ou aço inoxidável, apropriada para preparo, armazenamento e acondicionamento de alimentos.	Unidade	209
5	591	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit cozinha institucional profissional, material aço inoxidável, contendo no mínimo: 01 concha grande inox, 01 escumadeira inox, 01 colher grande inox para servir, 01 pegador inox para alimentos, 01 espátula inox e 01 concha perfurada inox, cabos resistentes, acabamento polido, apropriado para preparo, manipulação e distribuição de alimentos em cozinhas institucionais	Unidade	68
6	512	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escorredor de louças, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	Unidade	36
6	514	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escorredor de talher avulso, material plástico.	Unidade	8
6	516	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica de pressão cap. 1 litro em inox por fora e ampola de vidro.	Unidade	24

6	518	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	16
6	520	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade 1.8 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema serve-jato e ampola substituível	Unidade	12
6	522	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm , 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável , na cor branca	Unidade	206
6	524	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Abridor manual para latas e garrafas, confeccionado em aço inoxidável, resistente, anatômico, de fácil manuseio, limpeza e higienização.	Unidade	24
6	526	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bandeja plástica resistente, confeccionada em material durável, apropriada para transporte, organização e serviço de alimentos e bebidas.	Unidade	64
6	528	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bandeja para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização, apropriada para serviço de alimentos e bebidas.	Unidade	41
6	530	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bule para café, confeccionado em alumínio ou aço inoxidável, resistente, apropriado para preparo, armazenamento e serviço de bebidas quentes.	Unidade	39
6	532	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneca plástica resistente, reutilizável, confeccionada em material atóxico, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	Unidade	100
6	534	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneca confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para consumo de bebidas quentes e frias.	Unidade	41
6	536	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher de mesa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, apropriada para refeições.	Unidade	849
6	538	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher para café confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para serviço de bebidas, sobremesas e refeições leves.	Unidade	131
6	540	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colher grande para servir, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para manipulação, preparo e distribuição de alimentos.	Unidade	50
6	542	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Concha média confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para servir líquidos, caldos, sopas e preparações alimentícias.	Unidade	50
6	544	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cuscuzeira confeccionada em alumínio resistente, apropriada para preparo e cocção de alimentos.	Unidade	23

6	546	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escorredor para arroz e macarrão, confeccionado em aço inoxidável ou plástico reforçado, resistente, apropriado para drenagem e manipulação de alimentos.	Unidade	32
6	548	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Escorredor de pratos, confeccionado em material resistente, apropriado para secagem, organização e acondicionamento de utensílios domésticos e institucionais.	Unidade	37
6	550	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Espátula para cozinha, confeccionada em aço inoxidável ou silicone resistente a altas temperaturas, apropriada para preparo e manipulação de alimentos.	Unidade	49
6	552	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Faca de cozinha grande, com lâmina confeccionada em aço inoxidável, apropriada para corte, preparo e manipulação de alimentos diversos.	Unidade	50
6	554	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 1 litro, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	Unidade	54
6	556	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Garrafa térmica, capacidade aproximada de 5 litros, apropriada para conservação térmica de bebidas quentes ou frias, confeccionada em material resistente.	Unidade	34
6	558	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Jarra plástica resistente, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em material atóxico, apropriada para armazenamento e serviço de líquidos.	Unidade	61
6	560	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Jogo de talheres confeccionado em aço inoxidável, contendo no mínimo colher, faca e garfo, resistente e apropriado para refeições.	Unidade	34
6	562	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 20, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	Unidade	33
6	564	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panela confeccionada em alumínio resistente, tamanho nº 24, apropriada para preparo, cocção e manipulação de alimentos.	Unidade	33
6	566	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panela de pressão, capacidade mínima de 4,5 litros, confeccionada em material resistente, apropriada para cocção rápida e segura de alimentos.	Unidade	23
6	568	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panela de pressão, capacidade mínima de 7 litros, confeccionada em material resistente, apropriada para cocção rápida e segura de alimentos.	Unidade	21
6	570	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pegador para alimentos, confeccionado em aço inoxidável, resistente, apropriado para manipulação, preparo e serviço de alimentos.	Unidade	49

6	572	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Peneira para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, resistente, apropriada para coagem, peneiramento e drenagem de alimentos.	Jogo	33
6	574	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato fundo confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos líquidos e pastosos.	Unidade	995
6	576	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prato raso confeccionado em vidro ou porcelana, resistente, apropriado para refeições e serviço de alimentos sólidos.	Unidade	995
6	578	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Saleiro com tampa, confeccionado em material resistente, apropriado para acondicionamento, armazenamento e serviço de condimentos.	Unidade	34
6	580	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tábua para corte de alimentos, confeccionada em polietileno ou madeira tratada, resistente, apropriada para manipulação e preparo de alimentos.	Unidade	49
6	582	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Talher inox completo, contendo no mínimo faca, colher e garfo, confeccionado em aço inoxidável, apropriado para refeições.	Unidade	350
6	584	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Travessa confeccionada em aço inoxidável ou vidro resistente, apropriada para servir, acondicionar e apresentar alimentos.	Unidade	36
6	586	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Xícara para café com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	Unidade	202
6	588	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Xícara para chá com pires, confeccionada em material resistente, apropriada para consumo e serviço de bebidas quentes.	Unidade	112
6	590	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tigela confeccionada em plástico resistente ou aço inoxidável, apropriada para preparo, armazenamento e acondicionamento de alimentos.	Unidade	69
6	592	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit cozinha institucional profissional, material aço inoxidável, contendo no mínimo: 01 concha grande inox, 01 escumadeira inox, 01 colher grande inox para servir, 01 pegador inox para alimentos, 01 espátula inox e 01 concha perfurada inox, cabos resistentes, acabamento polido, apropriado para preparo, manipulação e distribuição de alimentos em cozinhas institucionais	Unidade	21

1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e normativas previstas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **Forma de entrega**

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo mercado e pela legislação aplicável.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, adulterações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade ou finalidade.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, observadas as exigências de identificação, lote, fabricação e validade, quando aplicável.

5.5. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, marca, fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações constantes na proposta vencedora, não sendo admitida a substituição dos produtos sem prévia autorização da Administração.

5.8. Os materiais recusados em razão de defeitos, desconformidades, avarias ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração.

#### **Local de entrega**

5.9. Os materiais poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, almoxarifados, depósitos e demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

5.10. A Administração poderá indicar outros locais de entrega situados no território do Município, desde que vinculados às atividades dos órgãos participantes da contratação.

#### **Prazo de entrega**

5.11. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.12. Em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, os prazos poderão ser ajustados mediante solicitação formal da Contratada.

5.13. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, as entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência do instrumento contratual.

5.14. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

#### **Recebimento dos materiais**

5.15. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência quantitativa, verificação das condições das embalagens e análise preliminar das especificações exigidas.

5.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais pela fiscalização designada pela Administração, observada a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

### **Responsabilidade pelo fornecimento**

5.17. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, respondendo pela qualidade, procedência, conformidade e adequação dos produtos entregues.

5.18. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto correrão por conta da Contratada, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento.

5.19. A Contratada responderá pela substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

5.20. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual sempre que requisitados pela Administração.

### **Padrões de qualidade, aceitação e garantia dos materiais**

5.21. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e conservação.

5.22. Os produtos deverão observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis, quando exigidas pela natureza do item.

5.23. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente compatível com sua utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos próximos ao vencimento.

5.24. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade pela fiscalização designada pela Administração, que poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.25. A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, danificados ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

5.26. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação ao uso a que se destinam, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

5.27. A fiscalização contratual poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, amostras ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos.

5.28. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

5.29. Os materiais somente serão considerados definitivamente aceitos após a verificação do cumprimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e a emissão do respectivo atesto pela fiscalização contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

### **Justificativa para adoção do critério menor preço lote**

8.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a mais adequada para a presente contratação em razão da similaridade, compatibilidade e natureza dos materiais agrupados em cada lote, os quais pertencem a segmentos mercadológicos específicos e normalmente são comercializados pelos mesmos fornecedores. O agrupamento visa proporcionar maior eficiência na gestão contratual, otimização dos procedimentos de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e fiscalização dos materiais destinados às diversas Secretarias Municipais.

8.2.1. A eventual divisão do objeto para julgamento por item poderia resultar em elevado número de fornecedores contratados, aumentando a complexidade administrativa, os custos operacionais de gestão, o controle de entregas, a emissão de empenhos, o acompanhamento contratual e a fiscalização do fornecimento. Além disso, a fragmentação excessiva do objeto

poderia comprometer a logística de abastecimento dos órgãos municipais e dificultar a adequada execução das atividades administrativas.

8.2.2. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado observando critérios de afinidade, natureza, destinação e segmento de mercado dos produtos, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores especializados em cada ramo de atividade, sem restringir a participação de interessados aptos ao fornecimento dos materiais.

8.2.3. A contratação por lote contribui para a obtenção de ganhos de escala, maior eficiência logística, redução dos custos administrativos, racionalização do processo de aquisição e melhor gerenciamento contratual, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2.4. Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a forma de comercialização praticada pelo mercado, a necessidade de eficiência administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e interesse público

### **Forma de fornecimento**

8.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela autoridade competente, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira;**

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somenteserá exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO</b>						
<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ASSINATURAS

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**LEI 14.133/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1180/2026



**OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n°** \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF n° \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de

Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N<sup>o</sup>, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, papelaria, limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha, utensílios domésticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N<sup>o</sup> \_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>

Buriti – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>CONTATOS</b>	<b>Nº DOS ITENS</b>

Buriti – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

( ) Enquadra-se na condição de Microempendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, inexistindo fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento.

*\*Assinalar este item somente se a empresa se enquadrar como MEI, ME ou EPP.*

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 9.854/1999.
2. Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público.
4. Não possui, em seu quadro de empregados, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
6. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, para os devidos fins legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)